



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto de Lei Nº 20/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
1236100122.016	Manutenção do Transporte Escolar	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	500.000,00
005	Sec. Munic. de Assistência Social	
0824300106.022	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
339036.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339036.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
339039.1051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
1030100172028	Manutenção do Consórcio Cisvali	
337170.000	Rateio pela Participação em Consócio Público	1.400.000,00
TOTAL		3.000.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência de excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº 252/25

Paulo Frontin, 21 de maio de 2025.

Prezado Senhor:

Tem o presente à finalidade de encaminhar a Egrégia Casa de Leis para apreciação de V. Ex^a e dos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 20/2025 e o Projeto de lei nº 21/2025, com urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para qualquer eventualidade.

Atenciosamente

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal.

Exmo Sr.
ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente da Câmara Municipal
Paulo Frontin-PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Lei Nº 21/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	300.000,00
TOTAL		1.000.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		1.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto Lei nº 20/2025 e 21/2025.

O presente Projeto Lei Nº 20/2025 e 21/2025, visa proceder os ajustes Orçamentários indispensáveis ao andamento normal das Atividades da Prefeitura, conforme segue:

Fonte	Convênio
000	Na Secretaria de Educação será utilizado para despesas com manutenção da frota de ônibus e com transporte escolar terceirizado. Na Secretaria de Assistência Social e Família será utilizado para custear despesas com aluguel. Na Secretaria de Saúde será utilizado para custear despesas com aluguel e despesas com o Consócio Cisvali.
1051	Recursos Federais para pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias
494	Recurso do Estado para manutenção da Estratégia da Saúde da Família.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal.